



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei n.º 755/2001

Araguatins/TO, 12 de março de 2001.

**“Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - O parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- .....

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

- a) Departamentos
  - I – Departamento de Futebol
  - II – Departamento de Esportes Olímpicos
  - III - Departamento de Esporte Escolares

- b) Divisões
  - I- Divisão de Ensino
  - II- Divisão de Cultura
  - III- Divisão de Merenda Escolar

**Art. 2º** - Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de Diretor de Departamento, no anexo I da Lei 671/98.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2001.**

  
**Ronald Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Marcos Antônio Feitoza da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
e Coordenação Geral